



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024

ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE “ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 20% (vinte por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1468/2024**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****Unidade Orçamentaria: 02.07.02 Fundo Municipal de Saúde****Funcional Programática: 10.301.1100.1011.0000 – Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária****Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente****Fonte de Recurso: 1.601.3110****Valor R\$ 1.302.603,00 (um milhão trezentos e dois mil, seiscentos e três reais).****RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024**LEI MUNICIPAL Nº 1469/2024****ALTERA A LEI Nº. 1447/2023, QUE “ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** O art. 6º da Lei Municipal nº. 1447, de 26 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:**“Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 20% (vinte por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.”**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coronel Sapucaia/MS, 18 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA ADM Nº.003/2024**PORTARIA ADM Nº.003/2024****DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.***“Dispõe acerca do arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências”.***RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;**CONSIDERANDO** que a Sindicância Administrativa Nº 001/2024, foi concluída e elaborado o relatório final obedecendo todos os trâmites legais contidos na Lei Municipal 114/90;**CONSIDERANDO** o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;**RESOLVE:****Art.1º** **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Nº 001/2024, acatando em sua íntegra o Relatório Final da Comissão em conformidade com o Artigo 140 e Artigo 163 da Lei Municipal 114/90.\ **Parágrafo Único:** Reconhecer em conformidade com os documentos anexados a sindicância o Período compreendido entre 12 de fevereiro de 2000 a 26 de dezembro de 2001 de acordo com as Portarias Nº036/2000, do dia 12 de fevereiro de 2000 e portaria de exoneração Nº344/2001 do dia 26 dezembro do ano de 2001, correspondentes a 682 dias prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS.**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº ANO: - pag.

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES